

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Abertura: 15/01/2019

Encerramento: 01/02/2019

Abertura dos envelopes: 01/02/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bálamo**, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, conforme despacho proferido em processo administrativo, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 01/2019, do tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global, destinada a receber propostas para Obras de Pavimentação Asfáltica, a qual realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como nos moldes da Lei Complementar 123/2006. Ficam, portanto, convidados os interessados a protocolarem os envelopes de proposta e documentos até às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2.019, na Prefeitura Municipal de Bálamo, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 695, cientes de que a abertura dos envelopes terá início na mesma data e local, às 09:00 horas, em sessão pública. As propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste edital.

**I – OBJETO**

1. A presente Tomada de Preços destina-se a receber propostas para Obras de Pavimentação Asfáltica, sob o regime de Empreitada Global, observadas as seguintes disposições:

- a) a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;
- b) a execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro da obra.

**II - VALOR ORÇADO**

1. Conforme as planilhas de quantitativos e custos que são partes integrantes deste edital, a obra a ser executada tem seu valor orçado em R\$ 302.275,65 (trezentos e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) de responsabilidade do Ministério das Cidades - Governo Federal e R\$ 31.799,46 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do município.

2. O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, sem prejuízo do disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da referida lei.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- b) as empresas suspensas ou impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) empresas em estado falimentar ou concordatário;
- d) empresas cujo capital social ou valor do patrimônio líquido seja inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado;
- e) consórcio de empresas.

**2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem com tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Modelo i deste Edital, juntamente com os envelopes de documentação e proposta.**

2.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, desde que não estejam impedidos na forma do item anterior, deverão apresentar até às 09:00 horas do dia 01/02/2019, no Setor de Licitação da Prefeitura, mediante protocolo, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: "Prefeitura Municipal de Balsamo – Rua Rio de Janeiro, nº 695 - Balsamo – À Comissão Municipal de Licitação - Tomada de Preços nº 01/2019", em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:

- A) Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
- B) Envelope nº 02 – PROPOSTA

#### **A) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Constará do Envelope nº 01 – Documentação para a Habilitação – somente o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Balsamo, para os fins do art. 22, § 2º da Lei de Licitações.

**3.** Os licitantes interessados deverão se cadastrar previamente, de acordo com o disposto no artigo 22, § 2º, da Lei de Licitações. O Registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93. A documentação exigida para o cadastramento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, encadernados, numerados e rubricados, em apenas 01 (uma) via, e será composta de:

**3.1.** Declaração subscrita pelo licitante de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública e nem incorre nos demais impedimentos constantes da cláusula III deste edital (Modelo A);

**3.2.** Declaração subscrita pelo proponente, no sentido de que examinou o projeto executivo, os critérios de medição e pagamento e os desenhos, e que concorda integralmente com o teor destes documentos (Modelo B);

**3.3.** Declaração subscrita pelo proponente de que tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que se inteirou das condições de operação (Modelo C);

**3.4.** Atestado de visita técnica emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Balsamo, nos termos do item V deste Edital.

### **3.5. Habilitação Jurídica:**

**3.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.5.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.6. Regularidade Fiscal:**

**3.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**3.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;

**3.6.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.6.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

### **3.7. Qualificação técnica:**

**3.7.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de São Paulo. No caso de empresas não registradas no CREA/São Paulo, a certidão de registro deverá estar vistada pelo mesmo, autorizando-as a participar de licitações;

**3.7.2.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequado disponíveis para a execução das obras objeto desta licitação (Modelo D);

**3.7.3.** Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, exigindo-se, no mínimo, a indicação de um engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução dos serviços e ainda este deve estar devidamente registrados junto ao CREA (Modelo E);

**3.7.4.** Demonstração da capacitação técnico-profissional, mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro devidamente inscrito junto

ao CREA, detentor de no mínimo 01 (um) Acervo Técnico, expedido pelo CREA, com o objeto da presente licitação.

O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras e serviços objeto da presente licitação, sendo que sua eventual substituição somente poderá efetivar-se por profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente aprovada pelo órgão licitante.

### **3.8. Qualificação econômico-financeira:**

**3.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), calculados da seguinte forma:

$$a) LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$b) SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \text{---} \text{---}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$c) LC = \frac{- \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**3.8.2.** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

**3.8.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.8.4.** Prova do capital integralizado e registrado à data da apresentação da proposta que corresponda a 10% (dez por cento) do valor orçado.

**3.8.5.** Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

## **B – PROPOSTA**

**1.** O envelope nº 02-proposta deverá conter:

a) O valor total da proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em formulário próprio para esse fim fornecido pela Prefeitura (Modelo F), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo proponente, e a discriminação dos preços unitários por item e o preço global, conforme a planilha que integra o presente edital, incluindo todas as despesas diretas e indiretas (BDI);

b) O cronograma físico das obras, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua execução, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

c) Declaração de que a proposta será mantida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**2.** O formulário-proposta poderá ser substituído por proposta datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Tomada de Preços, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

#### **IV - REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE**

**1.** O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo G), a qual será anexada aos autos.

**2.** Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.** Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

**4.** A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

#### **V – VISITA TÉCNICA**

1. Os interessados deverão visitar o local da obra a ser executada, assim como tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

2. As visitas deverão ser realizadas por profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos dos interessados, devidamente habilitados.

3. Para visita aos locais de execução das obras e serviços, o licitante deverá contatar a Prefeitura para agendá-la junto ao Departamento de Engenharia, das 08:00 às 12:00 horas, através dos telefones (17) 3264-1209 ou 3264-9010 até o dia 29/01/2019.

4. Será fornecido Atestado de Visita Técnica àqueles que efetivamente realizarem a visita ao local onde será realizada a obra.

## **VI - JULGAMENTO**

1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação.

2. A abertura dos envelopes-documentação será iniciada no dia 01/02/2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 695.

3. Considerar-se-ão inabilitados os licitantes que não satisfizerem as exigências legais e as deste edital.

4. Caso compareçam representantes, devidamente credenciados, de todos os licitantes à sessão de abertura dos envelopes-documentação, e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos descritos no subitem anterior, serão abertos os envelopes-proposta dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo com o menor preço, observados os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para a oposição de recursos, designando-se nova data, horário e local para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes, dando-se ciência aos interessadas, quer diretamente ou mesmo por intermédio de seus representantes credenciados presentes.

5. Das decisões de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**6.** Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados.

**7.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

**8.** Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

**9.** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item anterior.

**10.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente edital;

b) apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 8 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;

c) na forma do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados os preços propostos inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**1º)** da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; ou

**2º)** do valor orçado pela Prefeitura.

11. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## **VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação, sem prejuízo da incidência dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006:

- a) menor preço, considerado o valor global da proposta;
- b) atendimento das demais exigências contidas neste edital.

2. Observados tais critérios, será declarada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar.

3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **VIII - RECURSOS**

Serão admitidos os recursos previstos pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, especialmente no artigo 109.

## **IX - PRAZOS**

1. As obras objeto desta licitação deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da respectiva ordem de serviço e de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo eventualmente ser prorrogado por interferências não previstas, na forma estabelecida pela lei de regência.

## **X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura conforme e após os repasses recebidos através do Governo Federal

e seu respectivo agente financeiro, e de acordo com as medições mensais e com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

2. Os pagamentos serão efetuados na forma do item anterior, mediante apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada do laudo de recebimento ou medição, bem como do certificado de aceitação emitido pela Prefeitura, e mediante apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e do INSS devidamente quitadas relativas ao mês anterior ao do faturamento.

## **XI - REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e assim permanecerão durante o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no artigo 11 da Lei Federal n.º 8.880, de 27 de maio de 1994, ficando ressalvada sua eventual revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **XII - CORREÇÃO DOS VALORES**

Os pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades serão corrigidos através do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua.

## **XIII- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2019 do Executivo, Lei nº 2322 de 21 de novembro de 2018, a saber:

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0040.1006.0000 - Pavimentação Asfáltica  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## **XIV - DO CONTRATO**

1. As obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

3. Para a emissão da Ordem de Serviço deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4. Para a liberação das medições por parte da Prefeitura Municipal deverá ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico atendendo às normas técnicas da ABNT, equivalente aos serviços executados.

## **XV - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

2. Ficará, ainda, o proponente adjudicatário, sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

3. Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetivada em nome da Prefeitura, podendo ser feita, conforme o caso, em instituição bancária, estabelecimento de crédito ou companhia seguradora e entregue a correspondente via de comprovante de depósito, carta ou apólice, no ato da assinatura do contrato.

4. A garantia de que trata esta cláusula será restituída após a efetiva execução do contrato.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **XVII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1. O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 4 (quatro) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

2. Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Tomada de Preços no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3264-9010 e 3264-1209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª às 6ª feiras.

3. Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

2. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Executivo da Obra;
- b) Memorial Descritivo da Obra;
- c) Planilha de Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Modelo A – declaração do licitante de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a

Administração Pública e nem incorre nos demais impedimentos constantes da cláusula III deste edital;

f) Modelo B – declaração do licitante de que examinou o projeto básico da obra, e demais anexos, e que concorda com o conteúdo desses documentos;

g) Modelo C – declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais para cumprimento do objeto licitado;

h) Modelo D – declaração do licitante de que dispõe dos recursos necessários para execução da obra, com indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para tanto;

i) Modelo E – indicação e qualificação dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos objeto da presente licitação;

j) Modelo F – Formulário para preenchimento do valor global da proposta;

k) Modelo G – carta de credenciamento dos representantes que participarão da sessão de abertura dos envelopes;

l) Modelo H – Minuta do respectivo instrumento contratual;

m) Modelo I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da parte preambular, os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

**4.** E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, do Município de Balsamo, em seu sítio oficial da internet, afixando-o no mural deste Paço Municipal reservado aos Editais de Licitação .

Prefeitura Municipal de Balsamo, 15 de janeiro de 2019.

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**

## **MODELO A**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública e nem incorre nos demais impedimentos constantes da cláusula III do edital da Tomada de Preços nº 01/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para Obras de Pavimentação Asfáltica.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO B**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que examinou o projeto executivo, os critérios de medição e pagamento referentes a Obras de Pavimentação Asfáltica, que trata a Tomada de Preços nº 01/2019, e que concorda integralmente com o teor desses documentos.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO C**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### **DECLARAÇÃO**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que tomou conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais para Obras de Pavimentação Asfáltica, que trata a Tomada de Preços nº 01/2019 e que se inteirou das condições de execução das obras que constam do escopo deste edital.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO D**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

## **DECLARAÇÃO**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que dispõe dos recursos necessários para Obras de Pavimentação Asfáltica, que trata a Tomada de Preços nº 01/2019, indicando, abaixo, as instalações e o aparelhamento adequado disponíveis para a execução das obras objeto da referida licitação:

(relacionar)

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO E**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### **QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que dispõe dos recursos necessários para Obras de Pavimentação Asfáltica, que trata a Tomada de Preços nº 01/2019, indicando, abaixo, a qualificação de sua equipe técnica responsável pelos trabalhos, inclusive o(s) engenheiro(s) detentor(es) dos respectivos atestados de capacitação técnico-profissional exigidos no ato convocatório:

(Relacionar):

Nome:

Profissão:

Identidade:

Inscrição no CREA:

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## MODELO F

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, vem através desta apresentar sua proposta, conforme segue:

O valor global ofertado para a execução das obras objeto da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Obras de Pavimentação Asfáltica	
<b>TOTAL CONTRATUAL R\$</b>	

Anexa, ainda, a Planilha de Quantidades, devidamente preenchida em relação aos valores unitários, detalhando e decompondo o valor total proposto.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do respectivo envelope.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO G**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, nomeamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, para representar-nos perante a Comissão de Licitações dessa Prefeitura Municipal, credenciando-o a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 01/2019, podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e assinados.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## MODELO H - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro nº 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

### LICITAÇÃO:

Processo nº. 03/2019 – Tomada de Preços nº. 01/2019

Pelo presente instrumento, entre as partes, as contratadas acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 03/2019, do parecer da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO:

**01.01.** Obras de Pavimentação Asfáltica, sob o regime de Empreitada Global, observadas as seguintes disposições:

- a) a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram o Edital;
- b) a execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro da obra.

**01.02.** A CONTRATADA submeter-se-á integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**02.01.** O prazo para execução do objeto licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição da ordem de início dos serviços pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante solicitação

do contratante devidamente fundamentada. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**02.02.** A inobservância do prazo estipulado em 02.01 ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR, DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**03.01.** O valor total do presente contrato é de R\$ (            ).

**03.02.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**03.03.** Os recursos para a cobertura do contrato são de responsabilidade do Ministério das Cidades e do município.

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0040.1006.0000 - Pavimentação Asfáltica  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**03.04.** Com base nos certificados de medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a fatura/nota fiscal correspondente, à qual deverá estar anexada cópia do certificado respectivo.

**03.05.** Os pagamentos serão efetuados na apresentação do Laudo de Medição expedido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, apresentação das faturas/notas fiscais, com pagamento efetuado após a liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades.

**03.06.** Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição.

**03.07.** A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA somente será paga após a emissão do termo de aceitação.

**03.08.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(as) duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteiras simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

**03.09.** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

**03.10.** No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista em 09.01.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**04.01.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**05.01.** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**05.02.** A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 07 dias após a assinatura deste a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados, estando este item condicionado à emissão da Ordem de Serviço.

**05.03.** A CONTRATADA deverá fixar a placa de identificação geral da obra.

**05.04.** Para a liberação das medições por parte da Prefeitura Municipal deverá ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico atendendo às normas técnicas da ABNT, equivalente aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**06.01.** A CONTRATANTE indicará um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como com os agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

**06.02.** O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA

em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**06.03.** A CONTRATADA deverá obedecer as ordens de serviço quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**07.01.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável de seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu término.

**07.02.** Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, os serviços ficarão sob observação, de maneira a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**07.03.** Esgotado o prazo previsto em 07.02 e uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**08.01.** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer erros, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às correções que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

**08.02.** Se a CONTRATADA não efetuar as correções nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

**08.03.** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a corrigir às suas custas, qualquer erro, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução do objeto contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos serviços executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**08.04.** Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de

terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor referente aos serviços executados, sem prejuízo do disposto em 08.02.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:**

**09.01.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente outras sanções cabíveis.

**09.02.** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**09.03.** A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo desde já ficado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**09.04.** Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

**09.05.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:**

**10.01.** A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.02.** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.03.** Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.01.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja expedida a respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE.

**11.02.** À CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**11.03.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**11.04.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.05.** A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**11.06.** Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**11.7.** A CONTRATADA deverá confeccionar a placa no modelo fornecido e a instalar em local indicado pela fiscalização.

**11.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pela utilização de materiais de qualidade comprovada, no caso de suspeita por parte da fiscalização a mesma poderá solicitar ensaio tecnológico do material e os custos para a realização deste ensaio ficam a cargo da CONTRATADA.

**11.09.** Fazem parte deste contrato os anexos: Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos.

## **CLÁUSULA 12ª - DO FORO:**

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Bálsamo, de de 2018.

Prefeitura Municipal de Bálsamo  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

**MODELO I - (a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante ou em papel ofício devidamente carimbado com o CNPJ da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes de documentação e proposta de preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nome do contador responsável, número de inscrição no órgão de classe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR  
RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR